

ENCAMINHADA  
Às comissões competentes



APROVADA  
Data: 29/03/2021  
9ª Sessão ordinária

Data: 08/03/2021  
6ª Sessão ordinária

ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Aprovado por \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

Presidente

Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 015/2021

“Institui a Semana Municipal do Ciclista no Calendário Cultural do Município de Alto Araguaia-MT e dá outras providências”.

**Autoria:** Vereador Marcos Nunes

A Presidente da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e encaminha à sanção a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito do Município de Alto Araguaia, a “Semana Municipal do Ciclista, a ser realizada, anualmente, na semana em que se comemora a Dia Nacional do Ciclista celebrado em 19 de agosto.

**Art. 2º** - A Semana Municipal do Ciclista tem por objetivo orientar a população acerca dos benefícios trazidos pela prática do ciclismo, bem como promover campanhas e eventos incentivando o uso da bicicleta.

**Art. 3º** - Na Semana de que trata esta lei, o Poder Executivo poderá promover campanhas publicitárias de educação e conscientização, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.

**Art. 4º** - São objetivos desta semana, entre outros:

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**III** – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;

**IV** – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

**Art. 5º** - A Semana Municipal do Ciclista será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Alba Berigo, 25 de fevereiro de 2021

  
**MARCOS NUNES GOMES**  
**1º SECRETÁRIO/VEREADOR PSB**

**PROTOCOLO**  
Nº 222 DE 25 / 02 / 2021  
HORÁRIO: 14:54h  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**

**JUSTIFICATIVA**

O ciclismo é uma modalidade esportiva que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para o nosso município, que tem se destacado pelo grande aumento no número de adeptos a esta modalidade, inclusive com formação de grupos de amigos da prática

Vale ressaltar que, ao propiciar ao cidadão o uso da bicicleta, seja como meio de transporte, seja como atividade de desporto ou lazer, o Poder Público Municipal dá efetividade, simultaneamente, a vários direitos e políticas públicas previstas na Constituição.

O meio ambiente será beneficiado com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores. Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá ainda mais aumentar o número de bicicletas em detrimento de veículos automotores, através de campanhas conscientizadoras da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao seu usuário e ao trânsito em geral, a partir da criação da infraestrutura básica necessária.

Desta forma destacamos a importância de existência da semana do ciclista e do incentivo ao ciclismo no Calendário Oficial do Município de Alto Araguaia, contando com o voto dos colegas vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Alba Berigo, 25 de fevereiro de 2021

  
**MARCOS NUNES GOMES**

**1º SECRETÁRIO/VEREADOR PSB**